

# F.A.P.S.

## FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO

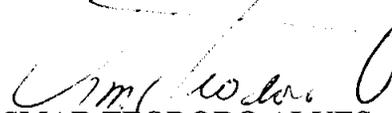
(Criado pela Lei n.º 867/92)

### ATA 16/2007

#### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO - F. A. P. S. AOS VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SETE.

Aos vinte e sete de dezembro do ano de dois mil e sete, na sala de reunião do FAPS, sito a Rua Expedicionários Brasileiros, nº 125, Centro - São Sebastião/SP, às dezessete horas reuniu-se o Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Sebastião. Estiveram presentes o Presidente, Sr. Alberto Guilherme Carlini, o Diretor Interino Sr. Osmar Teodoro Alves; Conselheiro titular indicado: Sra. Ivone Brunetti dos Santos e Dra. Daniela Costa Ferrete; Conselheiros titulares eleitos: Sr. Roberto Vicente do Nascimento, e Sr. Nelsino da Conceição Silva. Assim, iniciou-se a reunião com a pauta do dia: foi colocada para aprovação a "Política de Investimentos dos Recursos do FAPS para 2008", sendo aprovada por unanimidade pelos presentes, que faz parte integrante desta Ata como Anexo e vai assinada por todos.

  
**ALBERTO GUILHERME CARLINI**  
Presidente

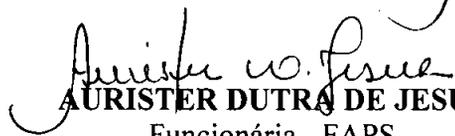
  
**OSMAR TEODORO ALVES**  
Diretor Interino

  
**DANIELA COSTA FERRETE**  
Conselheira

  
**ROBERTO VICENTE DO NASCIMENTO**  
Conselheiro

  
**IVONE BRUNETTI DOS SANTOS**  
Conselheira

  
**NELSINO DA CONCEIÇÃO SILVA**  
Conselheiro

  
**AURISTER DUTRA DE JESUS**  
Funcionária - FAPS

OTA/adj

Rua Expedicionários Brasileiros, 125 – Centro – São Sebastião – SP  
CEP 11600-000 – Telefone/Fax (12) 3892-3553/3892-3496/3893-2079  
E-mail: [faps@saosebastiao.sp.gov.br](mailto:faps@saosebastiao.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal de São Sebastião  
Estado de São Paulo  
F.A.P.S.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei nº 867/92)



## **ANEXO I**

### **Parte Integrante da Ata nº 16/2007**

## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO- SEBASTIÃO - FAPS**

### **PARA O EXERCÍCIO DE 2008**

#### **1- INTRODUÇÃO**

##### **1.1 Objetivo**

Esta política de investimento tem como objetivo estabelecer diretrizes gerais para a gestão de investimentos do **FAPS**, que disciplinem os métodos e as ações referentes aos processos decisórios e operacionais de gestão da sua Carteira de Investimentos, em conformidade com a Resolução BACEN Nº 3506 de 26/10/2007.

##### **1.2 Motivos da adoção**

Alem da exigência legal, a adoção desta Política de Investimento visa assegurar o claro entendimento por parte dos gestores, funcionários do FAPS, participantes, beneficiários e provedores externos de serviços quanto aos objetivos e restrições relativas ao investimento dos ativos do Fundo; sobre os critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias empregadas no processo de investimentos.

A aplicação dos recursos do FAPS deve se pautar, permanentemente, pela seriedade e profissionalismo, conforme os princípios de:

- a. Prudência, para garantir que os investimentos realizados estejam de acordo com os objetivos do Fundo.
- b. Obrigação fiduciária: prevalência do interesse do Fundo sobre qualquer outro.
- c. Com disciplina: em todo o processo de análise e de seleção de ativos, com adoção de critérios de risco de crédito e de mercado.

#### **2. ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA DOS INVESTIMENTOS**

Os investimentos do FAPS, deverão seguir os seguintes princípios estratégicos :

##### **2.1 Objetivos de rentabilidade**

---

Rua Expedicionários Brasileiros, 125 – Centro – 11600.000 – São Sebastião (SP)

Tel/Fax (12) 3892-3553 / 3892-3496 / 3893-2079

Email: [faps@saosebastiao.sp.gov.br](mailto:faps@saosebastiao.sp.gov.br) - [fapssaosebastiao@bol.com.br](mailto:fapssaosebastiao@bol.com.br)



**Prefeitura Municipal de São Sebastião**  
**Estado de São Paulo**  
**F.A.P.S.**

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei nº 867/92)**



Os objetivos de rentabilidade devem ser fixados sempre tendo em vista o entendimento de que a meta estratégica das entidades de previdência é garantir, a longo prazo, o pagamento de benefícios aos participantes e assistidos.

Dessa forma, a rentabilidade da carteira de investimentos necessita pelo menos atingir a Rentabilidade Mínima Atuarial, que no caso do FAPS é de INPC + 6% a.a., e ficando definido que a gestão financeira deverá obter o maior rendimento possível no mercado financeiro.

## **2.2 Estratégia de gestão (ativa x passiva)**

A entidade reconhece que, no mercado financeiro brasileiro atual, é possível agregar rentabilidade às carteiras através de uma gestão ativa dos investimentos, e que, por outro lado, este tipo de gestão agrega riscos que devem ser convenientemente geridos. A Gestão Ativa tem como objetivo superar o rendimento do benchmark da carteira. Para tanto, o gestor se utiliza de previsões a respeito do cenário econômico e do comportamento dos preços dos ativos financeiros para, desviando do benchmark a composição da carteira, agregar valor a esta. Os prêmios assim obtidos resultam de posições que geram volatilidade na rentabilidade da carteira em relação à rentabilidade proporcionada pelo benchmark. A este tipo de volatilidade dá-se o nome de "Risco Ativo".

## **2.3 Estratégias de risco e retorno**

A entidade acredita que gestão de resultados e riscos não podem ser dissociados, por ambos serem dimensões igualmente importantes da performance dos investimentos.

Dada a situação do FAPS, tendo em vista que existem questões de indefinições sobre o comportamento dos colaboradores em relação ao ingresso e as migrações de plano, pretende-se manter uma política conservadora.

## **2.4 Ativos autorizados**

Estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente.

No caso de aplicações em fundos de investimento, estes deverão obedecer ao enquadramento exigido pela legislação em vigor.

## **3. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO**

As diretrizes gerais que devem direcionar as políticas de risco da entidade são as seguintes:

### **3.1 Gestão de risco de crédito**

Considerar-se-á de baixo risco de crédito o título, a instituição, título ou fundo que apresentar classificação de "rating" melhor ou igual aos níveis aceitos pelo mercado ou pelo menos uma das agências de "rating" ali listadas, e não apresentar classificação de "rating" inferior a esses mesmos níveis por qualquer das agências aqui listadas;

*Joseph*  



Prefeitura Municipal de São Sebastião  
Estado de São Paulo  
F.A.P.S.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei nº 867/92)



Caso haja mudança no "rating" de um fundo que já faça parte da carteira de investimentos do FAPS, de tal modo a torná-lo incompatível com as diretrizes aqui apresentadas, deverá ser solicitado seu resgate imediatamente.

### 3.2 Diversificação de risco de gestão

O risco de gestão está associado a possíveis perdas em função da atuação dos gestores de carteiras, e compreende três aspectos: risco técnico, risco gerencial e risco de "não compliance".

A fim de minimizar a exposição do FAPS a estes riscos, a carteira de fundos de investimento deve ser diversificada, de modo a diminuir o impacto de eventuais problemas sobre o total dos recursos da entidade.

O risco de gestão, entre outros aspectos, é função da qualificação do quadro diretivo, técnico e administrativo, a adequação dos procedimentos, rotinas e regras operacionais, os sistemas de informação e controle e os sistemas de risco e análise.

#### 3.2.1. Controle de Performance:

O FAPS manterá durante toda a vigência desta política um controle do desempenho dos fundos onde aplica seus recursos, apurando mensalmente indicadores de rentabilidade e trimestralmente conduzindo reuniões de avaliação de performance com os gestores desses fundos.

#### 3.2.2. Processo de Escolha dos fundos:

A seleção de um fundo para compor a carteira de investimentos do FAPS passa por duas abordagens: a aprovação da instituição gestora de fundos e a avaliação de desempenho do fundo sob análise.

A seleção do(s) gestor(es) é feita com base nos critérios quantitativos e qualitativos indicados a seguir, e aprovada pelo Conselho:

##### Critérios qualitativos

- Solidez e imagem da instituição
- Experiência na gestão de recursos de EFPPs
- Qualidade da equipe e "turnover"
- Qualidade do atendimento da área de relacionamento

##### Critérios quantitativos

- Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo FAPS, em bases de retorno ajustado por risco, a ser observado por um período mínimo de **6 meses anteriores**.

A seleção de um fundo deve se basear em seu desempenho medido em bases de retorno ajustado por risco, na adequação de seu regulamento à Política de Investimentos do FAPS na análise da composição de sua carteira e na taxa de administração cobrada. O FAPS efetuará resgate imediato de fundos que tenham seu regulamento alterado de forma a ficar em desacordo com a Política de Investimentos, bem como de qualquer fundo cuja carteira, embora em conformidade



Prefeitura Municipal de São Sebastião  
Estado de São Paulo  
F.A.P.S.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei nº 867/92)



com a Política de Investimentos, passe a manter ativos considerados inadequados pelo Conselho do FAPS.

#### 4. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os investimentos do FAPS, no ano de 2008, obedecerão aos limites definidos pela Resolução BACEN/CMN Nº 3506, abaixo discriminados:

QUADRO 1

ALOCAÇÃO	RECURSOS	LIMITES POR SEGMENTO	RESTRIÇÃO	VEDADO
<b>RENDA FIXA</b>	EM MOEDA CORRENTE	ART.7º 100% - Títulos do Tesouro Nacional registrados na SELIC  80% - Cotas de fundos Lastreados em Títulos Públicos  20% - Poupança – bcos públicos  15% - Cotas Fundos de Investimento renda fixa e direitos creditórios (Baixo Risco)	ART.15º <b>Aplicação máxima em um mesmo fundo:</b> 20% do Patrimônio Líquido  <b>Exceto:</b> Imóveis Fundos Previdenciários (fixo e variável)	ART.28º - Aplicar em fundos derivativos, no valor superior a 1 vez o Patrimônio Líquido;  - Realizar Operação de Day-Trade;  - Negociar modalidades operacionais, duplicatas, títulos de crédito e outros ativos;
<b>RENDA VARIÁVEL</b>	EM MOEDA CORRENTE	ART.8º 30% - Cotas de fundos classificados como previdenciários ( Art.17 , 18 e 19 ) 20% - Cotas de Fundos de Ações 3% - Cotas de Fundos de investimento “Multimercado”  ART.19º 100% Empresas definidas-Anexo I e II 90% Empresas definidas-Anexo II 80% Empresas definidas-Anexo III 70% Empresas não referidas nos anexos	<b>Não Exceder</b> 30% Dos Recursos em Moeda Corrente  ART.17 <b>Aplicação Máxima em Fundos Previdenciários Fixo e Variável</b> 20% - Recurso em Moeda Corrente 25% - Do Patrimônio Líquido	- Aquisição de Cotas de Fundos de Diretos Creditórios cujo devedor seja um ente federativo e os fundos não padronizados
<b>IMÓVEIS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• NÃO APLICAR MOEDA CORRENTE</li> <li>• SOMENTE TERRENOS E IMÓVEIS INCORPORADOS POR LEI OU FUNDOS IMOBILIÁRIOS</li> </ul>			

#### 4.1 Atribuição de limites operacionais e características gerais dos ativos elegíveis para compor as carteiras de investimento

Além dos direcionamentos já impostos por esta política de investimentos, a entidade adota os seguintes limites operacionais e restrições:

##### 4.1.1 Renda fixa e renda variável

A entidade deve se submeter aos limites operacionais impostos pela legislação em vigor.

#### 5. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS DO MERCADO FINANCEIRO

##### 5.1 Gestores de recursos

Rua Expedicionários Brasileiros, 125 – Centro – 11600.000 – São Sebastião (SP)

Tel/Fax (12) 3892-3553 / 3892-3496 / 3893-2079

Email: [faps@saosebastiao.sp.gov.br](mailto:faps@saosebastiao.sp.gov.br) - [fapssaosebastiao@bol.com.br](mailto:fapssaosebastiao@bol.com.br)



### 5.1.1 Fluxo de informações

No âmbito desta política de investimentos, a entidade deve garantir um fluxo de informações com os gestores de recursos que permita a correta avaliação de sua performance, o recebimento de projeções de cenários macro-econômicos, o processo de avaliação de propostas de investimento em ativos que requeiram aprovação da entidade e controle dos limites operacionais e de risco.

### 5.1.2 Processo de revisão das aplicações em fundos de investimentos

A revisão das aplicações em fundos de investimentos acontecerá pelo menos uma vez por semestre, com base em avaliação de performance das posições mantidas pelo FAPS.

### 5.1.3 Processo de seleção, contratação e destituição de gestores

O processo de seleção, contratação e destituição dos gestores considerados aptos a administrar recursos Do FAPS devem seguir padrões técnicos e de performance definidos pelo Conselho da entidade, que levem em conta os riscos técnico, gerencial e de não compliance associados ao gestor.

### 5.1.4 Processo de controle de performance dos investimentos

As carteiras onde estão aplicados os recursos do FAPS devem ser avaliadas continuamente por critérios de retorno ajustado por risco, segundo metodologia definida pelo Conselho da entidade.

### 5.1.5 Processo de negociação de taxas de administração e performance

O processo de negociação de taxas de administração e performance deve ser conduzido de forma a garantir preços compatíveis com os praticados pelo mercado para os volumes e tipos de mandato negociados.

No caso dos fundos abertos, este quesito será considerado sempre na seleção do fundo que receberá o investimento, optando-se, entre fundos de performance semelhante, aquele que apresentar menores custos em termos de taxas de administração e de performance.

## 5.2 Custodiante

### 5.2.1 Fluxo de informações

No âmbito desta política de investimentos, a entidade deve garantir um fluxo de informações com o custodiante, que permita o controle dos limites operacionais legais, disponibilização de informações legais e a alimentação dos sistemas de gestão de risco de mercado e controle de desempenho.

### 5.2.2 Processo de seleção, contratação e destituição de custodiante

Para se qualificar ao exercício da função de custodiante dos recursos da entidade, a instituição deve atender aos seguintes requisitos:

- Ser uma instituição de primeira linha
- Possuir tradição em custódia



### 5.2.3 Processo de negociação de preços de custódia

O processo de negociação de taxas de custódia deve ser conduzido de forma a garantir preços compatíveis com os praticados pelo mercado para os volumes negociados.

## 5.3 Consultorias e Auditorias

### 5.3.1 Processo de seleção, contratação e destituição de consultorias e auditorias

Para se qualificar ao exercício das funções de consultor e auditor da entidade, a instituição deve atender aos seguintes requisitos:

- Ser reconhecida pelo mercado como uma empresa que presta serviços de qualidade
- Possuir tradição na atividade que desenvolve
- Possuir registro nos órgãos reguladores, quando estabelecido pela legislação em vigor sua necessidade.

### 5.3.2 Processo de negociação de preços de serviço de consultoria e auditoria

O processo de negociação de preços de serviço de consultoria e auditoria deve ser conduzido de forma a garantir preços compatíveis com os praticados pelo mercado.

## 6. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A divulgação desta Política de Investimentos, bem como qualquer revisão da mesma, será feita aos participantes até 30 dias após a sua aprovação pelo Conselho do FAPS, conforme consta no artigo 7º do capítulo IV da Instrução SPC nº 07, de 10 de agosto de 2005.

As informações gerenciais que devem estar disponíveis aos participantes da entidade, são aquelas já listadas nesta política de investimentos.

Os participantes devem receber as informações relativas à rentabilidade da carteira comparada com o benchmark de cada segmento e com a política de investimentos da entidade.

Mensalmente, o Conselho Deliberativo receberá as informações necessárias ao acompanhamento da execução desta Política de Investimentos.

As informações legais devem ser disponibilizadas com a periodicidade, a qualidade e o padrão requeridos pelo regulamento legal.

## 7. REGULAMENTAÇÃO

As atas das reuniões do Conselho da entidade que aprovam os pontos previstos nesta política de investimentos são parte integrante desta.



Prefeitura Municipal de São Sebastião  
Estado de São Paulo  
F.A.P.S.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO (criado pela Lei nº 867/92)



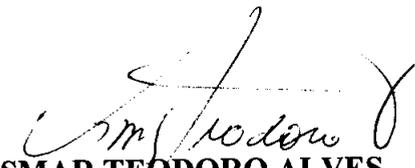
## **ANEXO I**

### **Parte Integrante da Ata nº 16/2007**

# **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO- SEBASTIÃO - FAPS**

## **PARA O EXERCÍCIO DE 2008**

  
**ALBERTO GUILHERME CARLINI**  
Presidente

  
**OSMAR TEODORO ALVES**  
Diretor Interino

  
**DANIELA COSTA FERRETE**  
Conselheira

  
**ROBERTO VICENTE DO NASCIMENTO**  
Conselheiro

  
**IVONE BRUNETTI DOS SANTOS**  
Conselheira

  
**NELSINO DA CONCEIÇÃO SILVA**  
Conselheiro

  
**AURISTER DUTRA DE JESUS**  
Funcionária - FAPS

